



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Ger De Apoio E Controle Administrativo

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CDHU Nº 1.16.00.00/5.00.00.00/0063/25 E SEBRAE-SP 0001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SEBRAE-SP 1457/2024 E SEI Nº 387.00002689/2024-78

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU E DE OUTRAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA COMPANHIA, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E FORMAÇÃO TÉCNICA COM O SEBRAE COMUNIDADES: EMPREENDER PARA VIVER MELHOR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09 com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, Sé, SÃO PAULO/SP, neste ato representada por sua Diretora de Atendimento Habitacional, **TICIANE COSTA D' ALOIA** e por seu Diretor Presidente, **REINALDO IAEQUINO**, doravante denominada simplesmente **CDHU**, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá de acordo com as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por este CONVÊNIO, o **SEBRAE-SP** e a **CDHU** se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – das atribuições dos partícipes, por meio de mútua e ampla colaboração, oferecer capacitação em empreendedorismo, gestão de negócios e atividades afins para famílias atendidas em programas habitacionais da CDHU, bem como àquelas provenientes de outros projetos sociais da Companhia e de outras áreas de intervenção da companhia no Estado de São Paulo.

O objetivo do projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor** do SEBRAE-SP em parceria com a CDHU é capacitar moradores dos conjuntos habitacionais que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica no empreendedorismo com oportunidade de aumento de renda, contribuindo com a fixação das famílias nos conjuntos habitacionais.

O SEBRAE-SP tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, estimulando o empreendedorismo. Com o cenário atual, tem buscado contribuir de forma significativa para a sustentabilidade dos negócios e seus territórios, utilizando o empreendedorismo como forma de **Inclusão Produtiva** e atendimento aos grupos subrepresentados alinhado as estratégias do **Programa Nacional Plural e o Programa Estadual SEBRAE COMUNIDADES** no desafio de fomentar o desenvolvimento dos territórios e grupos subrepresentados, fortalecendo o empreendedorismo como fonte de acesso a oportunidades e geração de renda, contribuindo para a promoção de uma cultura mais inclusiva. Essa abordagem visa não apenas o crescimento econômico, mas também a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula primeira, as ações serão desenvolvidas em conjunto, e as atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

2.1.1. Atribuições da CDHU:

- Informar ao SEBRAE-SP os empreendimentos e cidades onde está atuando, fornecendo o perfil da população beneficiada, além de identificar os potenciais empreendedores locais;
- Mobilizar espaço físico adequado e disponibilizar equipamentos audiovisuais (notebook, data show e etc.) para realização de cursos, palestras, seminários e encontros participativos entre a CDHU, SEBRAE-SP e a sociedade;
- Mobilizar e engajar a população para participar das atividades promovidas em parceria com o SEBRAE-SP, realizando a arregimentação das turmas;
- Apoiar o SEBRAE-SP nos projetos, ações, monitoramento e avaliação das iniciativas implementadas no âmbito do convênio;

- e) **Divulgar a parceria SEBRAE-SP/CDHU nas ações referentes a este convênio, com o objetivo de colaborar para a divulgação institucional e fortalecimento da parceria;**
- f) Promover reuniões regulares com o SEBRAE-SP para discutir estratégias de planejamento e divulgação das atividades, que posteriormente serão discutidas e alinhadas em conjunto com os síndicos e/ou representantes de moradores dos conjuntos habitacionais selecionados;
- g) Elaborar, em conjunto com o SEBRAE-SP, relatórios semestrais para o monitoramento/acompanhamento das metas e avaliação de impacto conforme constam no plano de trabalho;
- h) Construir em parceria com o SEBRAE-SP a Pesquisa de Impacto Social das ações desenvolvidas, mensurando o impacto da intervenção na vida dos participantes.

2.1.2. Atribuições do SEBRAE-SP:

- a) Realizar cursos de empreendedorismo e gestão de negócios conforme às necessidades e características da população beneficiária, levando em consideração as particularidades do território onde estão inseridos;
- b) Realizar o Monitoramento e Avaliação contínua dos projetos/ cursos desenvolvidos;
- c) Divulgar oportunidades de acesso dos moradores às feiras de negócios e espaços de troca sobre empreendedorismo e ações correlatas;
- d) Disponibilizar para a população acesso as ações do projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor;**
- e) **Propor cursos de capacitação aos técnicos da CDHU em temas relacionados ao empreendedorismo, inteligência emocional e outros assuntos semelhantes, que contribuirão para a melhoria do desempenho em suas atividades profissionais;**
- f) **Divulgar a parceria SEBRAE-SP/CDHU nas ações referentes a este convênio, com o objetivo de colaborar para a divulgação institucional e fortalecimento da parceria;**
- g) Promover reuniões regulares com a CDHU para discutir estratégias de planejamento e divulgação das atividades, que posteriormente serão discutidas e alinhadas em conjunto com os síndicos e/ou representantes de moradores dos conjuntos habitacionais selecionados;
- h) Elaborar, em conjunto com a CDHU, relatórios semestrais para o monitoramento/acompanhamento das metas e avaliação de impacto social, conforme constam no plano de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO:

3.1. O SEBRAE-SP e a CDHU designará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, 1 (um) gestor responsável por adotar as providências necessárias ao bom e fiel andamento dos trabalhos objeto deste Termo;

3.2. O SEBRAE-SP e a CDHU manterão contatos recíprocos, por intermédio dos gestores, os quais ficam incumbidos da troca de solicitações, documentos e comunicações relativas ao objeto deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES TÉCNICAS:

4.1. No geral, serão desenvolvidas as seguintes ações técnicas para a execução do Convênio:

- a) Identificar os temas de interesse das famílias vulneráveis atendidas pela CDHU, além de considerar as potencialidades locais, para determinar quais projetos e programas poderão ser desenvolvidos e implementados, abrangendo capacitação em empreendedorismo, gestão de negócios, capacitação técnica e atividades correlatas;
- b) Estimular o acesso dessas famílias a projetos de geração de renda oferecidos pelo SEBRAE-SP e outras entidades relacionadas, através da elaboração de estratégias de divulgação adaptadas às necessidades locais;
- c) Monitorar e avaliar regularmente o progresso das famílias participantes dos projetos. Ajustando-os conforme a necessidade específica apresentada por elas e garantir resultados eficazes.

4.2. O detalhamento das ações que serão realizadas consta em documento anexo a este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Anexo II – Plano de Trabalho, e faz parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

- 4.3. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer dos partícipes fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não haja mudança do objeto e seja previamente aprovada por ambos os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente instrumento, por si, não implicará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- 5.2. Todos os custos, despendidos para a realização das atividades aqui convencionadas serão mantidos exclusivamente por cada uma das partes, no que for de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. Este instrumento terá prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses;
- 6.2. Sempre que houver necessidade de prorrogação do prazo, este deverá ser feito por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, respeitando-se a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste CONVÊNIO, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim.
- 7.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações que os partícipes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste CONVÊNIO, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 7.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, **a parte que deu ensejo ao incidente deverá** informar a outra parte por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 7.4. Os partícipes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 7.5. **As partes** se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O SEBRAE-SP e a CDHU se comprometem a realizar o objetivo deste Convênio observando sempre os mais elevados padrões da boa-fé, executando suas tarefas de modo ético, prudente e diligente, levando em conta, a todo o instante, a confiança depositada pela outra parte.
- 8.2. O presente CONVÊNIO não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre os Partícipes, os quais mantêm as suas personalidades jurídicas distintas e ficam individualmente responsáveis por suas obrigações de modo que, em nenhuma circunstância, os Partícipes, seus representantes ou empregados poderão ser considerados associados ou sócios entre si, nem representantes ou empregados um do outro.
- 8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

9. CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Os Cooperados podem de comum acordo promover alterações neste instrumento para sua melhor adequação aos objetivos, mediante termo aditivo, ou rescindi-lo por descumprimento do ora pactuado mediante aviso prévio por escrito com prazo de 15 (quinze) dias à parte que inadimpliu as obrigações aqui ajustadas.
- 9.2. As eventuais questões oriundas do presente termo deverão ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

10.1. Este instrumento poderá ser declarado encerrado quando as partes de comum acordo, assim julgarem por bem, desde que notificado oficialmente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com Todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

11.2 E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam as partes o presente Convênio de Cooperação Técnica, na presença de testemunhas instrumentárias, através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pelo SEBRAE-SP:

NELSON DE ALMEIDA PRADO
HERVEY COSTA
Diretor Superintendente

MARCO ANTONIO SCARASATI
VINHOLI
Diretor Técnico

REINALDO PEDRO CORRÊA
Diretor de Administração e Finanças

Pela CDHU:

TICIANE COSTA D' ALOIA
Diretora de Atendimento Habitacional

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Joyce Silva dos Santos
SEBRAE-SP
CPF: 354.003.858-26

Nome: Aline Cachuf Viana
CDHU
CPF: 436.463.048-98

ANEXO RP-07 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SEM REPASSES - TERMO DE CONVÊNIO)

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

PARTÍCIPE 2: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CDHU Nº 1.16.00.00/5.00.00.00/0063/25 E SEBRAE-SP Nº 0001/2025

OBJETO: promover o desenvolvimento socioeconômico dos moradores dos conjuntos habitacionais da CDHU e de outras áreas de intervenção da companhia, por meio da capacitação em empreendedorismo, gestão de negócios e formação técnica com o SEBRAE COMUNIDADES: Empreender Para Viver Melhor.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1.Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO PARTÍCIPE 1:

Nome: REINALDO IAPEQUINO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 628.332.868-72

AUTORIDADE MÁXIMA DO PARTÍCIPE 2:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CDHU Nº 1.16.00.00/5.00.00.00/0063/25 E SEBRAE-SP Nº 0001/2025:

Pelo PARTÍCIPE 1:

Nome: TICIANE COSTA D'ALOIA

Cargo: Diretora de Atendimento Habitacional

CPF: 252.419.578-39

Assinatura: _____

Pelo PARTÍCIPE 1:

Nome: REINALDO IAPEQUINO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 628.332.868-72

Assinatura: _____

Pelo PARTÍCIPE 2:

Nome: NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Cargo: Diretor-Superintendente

CPF: 251.180.298-80

Assinatura:

Pelo PARTÍCIPE 2:

Nome: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 326.915.208-62

Assinatura:

Pelo PARTÍCIPE 2:

Nome: REINALDO PEDRO CORRÊA

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 813.087.448-20

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho do Termo de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CDHU Nº 1.16.00.00/5.00.00.00/0063/25 E SEBRAE-SP 0001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SEBRAE-SP 1457/2024 E SEI Nº 387.00002689/2024-78**, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - **SEBRAE-SP** e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – **CDHU**.

1. APRESENTAÇÃO

Na busca por soluções que promovam o desenvolvimento econômico e social das famílias beneficiárias dos programas da CDHU, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), vide anexo I, os signatários deste plano de trabalho se unem. Para desenvolver e implementar o projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor** com atividades de capacitação em empreendedorismo, gestão de negócios e atividades afins, visando promover o desenvolvimento socioeconômico dos moradores dos conjuntos habitacionais da CDHU e de outras áreas de intervenção da companhia no Estado de São Paulo.

O propósito principal desta parceria é promover o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pela CDHU, através do projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor**, de forma a promover a capacitação em empreendedorismo, desenvolvimento de habilidades de gestão de negócios e demais temas correlatos aos beneficiários.

Para alcançar tais objetivos, serão utilizados os diagnósticos já realizados pela CDHU para identificar o perfil da população atendida, mapear os empreendedores já existentes, entre outras características socioeconômicas da população e do município que direcionem a escolha das atividades. Essas informações serão essenciais para que o desenvolvimento das atividades levando em consideração as características locais e foque nas necessidades da população, visando maior efetividade nas ações realizadas.

Acredita-se que todas as formações previstas nesta parceria, juntamente com a proximidade dos beneficiários da CDHU com o ecossistema SEBRAE-SP, proporcionarão ferramentas e habilidades essenciais para que a população possa aumentar sua renda por meio do empreendedorismo.

Ao longo dos quatro anos de vigência do projeto, esperamos alcançar um número significativo de famílias participantes que se tornem agentes ativos em suas comunidades, contribuindo para um desenvolvimento socioeconômico.

A seguir, apresentamos os objetivos, premissas e diagnósticos que orientarão nossos esforços na implementação das ações a serem realizadas em parceria entre a CDHU e o SEBRAE-SP.

2. OBJETIVOS

O objetivo do projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor** do SEBRAE-SP em parceria com a CDHU é capacitar moradores dos conjuntos habitacionais que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica no empreendedorismo com oportunidade de aumento de renda, contribuindo com a fixação das famílias nos conjuntos habitacionais.

Objetivos Específicos:

- a) Realizar cursos de empreendedorismo e gestão de negócios conforme às necessidades e características da população beneficiária, considerando as particularidades do território onde estão inseridos;
- b) Oferecer a empreendedores e potenciais empreendedores dos conjuntos habitacionais informações sobre as feiras de negócios e espaços de troca de conhecimento sobre empreendedorismo no projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor**.
- c) Divulgar oportunidades de participação em ações de empreendedorismo, voltados para temas específicos como: empreendedorismo 60+, Afro empreendedorismos e empreendedorismo para mulheres, dentre outros;
- d) Promover a participação ativa da comunidade na implementação, ajustes e acompanhamento do projeto;
- e) Monitorar e avaliar regularmente o progresso das famílias participantes, ajustando as ações conforme as necessidades específicas apresentadas para garantir resultados eficazes.

3. PREMISSAS

Para garantir a realização dos objetivos, a CDHU considera essencial estabelecer premissas e descrever detalhadamente os pontos que se deseja alcançar com o trabalho. Essas premissas, baseadas na experiência das equipes, serão fundamentais para o desenvolvimento das estratégias de atuação, a realização de diagnósticos precisos e o planejamento das atividades. Tais premissas incluem:

- **Avaliação contínua e ajustes:** Garantir a realização de avaliações periódicas para monitorar o progresso e realizar ajustes conforme necessário para alcançar os objetivos estabelecidos;
- **Mecanismos de participação social:** Implementar mecanismos de participação social para facilitar a comunicação sobre as etapas do projeto e para coletar os temas de interesses da população, e dias e horários de maior disponibilidade;
- **Respeito às diversidades sociais e econômicas do território:** Assegurar que as atividades do projeto considerem as particularidades sociais e econômicas do território, e que a escolha das atividades ofertadas considere as características econômicas do município e da macrorregião;
- **Zero custo para a população:** Garantir que as ações realizadas não gerem custos financeiros para a população.

4. FOCO ESTRATÉGICO

A proposta do projeto **SEBRAE COMUNIDADES: Empreender para Viver Melhor** em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU está alinhada às bandeiras estratégicas do PPA 2024-2027 do SEBRAE-SP:

- Bandeira “*Inclusão Produtiva via Empreendedorismo*”

Sensibilizar, capacitar e promover a inclusão produtiva e a geração de renda por meio do empreendedorismo.

O SEBRAE-SP tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, estimulando o empreendedorismo. Com o cenário atual, tem buscado contribuir de forma significativa para a sustentabilidade dos negócios e seus territórios, utilizando o empreendedorismo como forma de **Inclusão Produtiva** e atendimento aos grupos subrepresentados alinhado as estratégias do **Programa Nacional Plural e o Programa Estadual SEBRAE COMUNIDADES** no desafio de fomentar o desenvolvimento dos territórios e grupos subrepresentados, fortalecendo o empreendedorismo como fonte de acesso a oportunidades e geração de renda, contribuindo para a promoção de uma cultura mais inclusiva. Essa abordagem visa não apenas o crescimento econômico, mas também a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento.

5. ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

Para garantir o sucesso do projeto, a CDHU considera essencial que a população beneficiada participe ativamente em todas as fases. Para isso, propomos as seguintes estratégias, que abrangem as dimensões de Participação, Comunicação e Mobilização, com o objetivo de promover uma abordagem inclusiva e colaborativa.

Exemplos incluem:

- Apresentar para as famílias o projeto, detalhando a justificativa da iniciativa, o objetivo principal, junto com uma explicação das fases e quando elas irão ocorrer;
- Consultar as famílias para aferir a adequação das iniciativas às características dos conjuntos habitacionais e do território;
- Disponibilizar o projeto, contendo resumo e o cronograma das atividades para que a população possa consultar a qualquer momento;
- Utilizar canais e meios de comunicação já estabelecidos pela equipe social do conjunto habitacional para divulgar informações sobre o projeto ou material de conscientização sobre temas correlatos.

6. DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS

Os diagnósticos são fundamentais para o plano de trabalho por diversas razões estratégicas e operacionais. Eles servem não apenas para estabelecer a base para a implementação eficiente do projeto, mas também garantem que todas as ações sejam realizadas de maneira consciente, alinhadas às necessidades locais e em conformidade com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

Os diagnósticos serão realizados pela CDHU no início do Trabalho Técnico Social nos conjuntos habitacionais. A seguir, destacamos alguns aspectos que serão mapeados:

- **Perfil socioeconômico:** Compreensão detalhada das condições sociais e econômicas da população, incluindo níveis de renda, educação, acesso a serviços básicos, e desafios enfrentados em termos de emprego e geração de renda;
- **Engajamento comunitário:** Levantamento por meio do contato inicial com síndicos e representantes locais para confirmar e garantir a adesão ao projeto;
- **Levantamento de demandas do mercado de trabalho:** Identificação das principais demandas e oportunidades na região, analisando setores econômicos promissores e as habilidades necessárias para atender às necessidades da economia local;
- **Levantamento de temas de interesse:** Levantamento dos assuntos ou tópicos que são relevantes e importantes para a população atendida pela CDHU relacionadas ao tema de empreendedorismo e gestão de negócios;
- **Mapeamento de iniciativas existentes:** Levantamento dos empreendedores existentes no Conjunto Habitacional para identificar temas de interesse dos atores já existentes.

7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Planejar é essencial para a execução do projeto, por envolver a análise e organização de todos os elementos necessários para garantir que o projeto seja realizado da forma mais eficiente e cuidadosa possível. O planejamento é fundamental para assegurar a organização do projeto desde o início, permitindo definir o que precisa ser feito, em quanto tempo e qual é o melhor caminho para sua execução.

No contexto do projeto, essa etapa ocorrerá após a realização dos diagnósticos mencionados anteriormente. Será operacionalizada por meio de reuniões entre a CDHU e o SEBRAE-SP e formalizada por meio de um breve plano de trabalho para os conjuntos habitacionais.

8. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Após a conclusão do diagnóstico e planejamento, o projeto avança para a fase de implementação das ações planejadas. Esta etapa envolve a execução das atividades delineadas neste plano de trabalho, as quais abrangem:

- **Capacitação da Equipe Técnica Social das GR da CDHU:** Antes de iniciar a definição dos locais de atuação, é fundamental que a equipe técnica social passe por um processo de capacitação durante a primeira fase de implantação do projeto. Esta capacitação abordará temas essenciais, como inclusão produtiva, inteligência emocional e estratégias de negociação, além de promover a interação entre os técnicos das instituições envolvidas. O objetivo é fornecer à equipe as habilidades e conhecimentos necessários para implementar o projeto com eficácia, adaptando as ações às necessidades específicas das comunidades atendidas;
- **Definição do local de atuação:** Compartilhamento pela CDHU dos conjuntos habitacionais entregues e onde será realizado o Trabalho Técnico Social e quais tem a possibilidade de receber os cursos. Sendo que esses conjuntos habitacionais podem estar localizados em qualquer um dos 4 (quatro) lotes de atuação da companhia, considerando que as metas sempre serão divididas entre os 4 lotes. Vide anexo mapa com as divisões;
- **Divulgação das atividades:** Utilização dos principais canais de comunicação identificados na comunidade para divulgar as atividades, informando sobre as ações a serem realizadas, os requisitos para participação, bem como detalhes sobre o dia, horário e local de realização dos cursos;
- **Reuniões com os moradores:** Realização de encontros participativos pela CDHU com os moradores para apresentar os cursos e oficinas que serão oferecidos pela CDHU em parceria com o SEBRAE-SP. Esses encontros servirão também para ouvir as sugestões dos residentes sobre os temas, horários e locais das capacitações;

Capacitação para os moradores: Os interessados em participar das atividades serão convidados da CDHU a comparecer em dia e local combinados, onde receberão os materiais necessários para a participação, bem como orientações sobre o curso e formação relativa ao tema escolhido;

Entrega dos certificados: Os certificados são enviados por e-mail para quem concluir 75% do curso;

Monitoramento: Apresentação à população do modelo de monitoramento, informando as atividades que serão realizadas para o acompanhamento contínuo da comunidade;

Orientações continuadas: Informar a população sobre os meios disponíveis para receber orientações contínuas sobre temas de empreendedorismo e como acionar o SEBRAE-SP para suporte adicional.

9. PREVISÃO DE ATENDIMENTO:

9.1. Meta:

- a) Capacitação de Técnicos Sociais:** A capacitação abrangerá aproximadamente 60 técnicos sociais da CDHU, distribuídos pelos quatro lotes de atuação da companhia. Essa formação será organizada em encontros regionais, que poderão ser realizados de forma presencial ou online, dependendo das disponibilidades e das condições de cada lote. Prevê-se que uma primeira capacitação ocorra antes do início das atividades com as famílias dos conjuntos habitacionais, sendo que outros encontros poderão ser realizados durante a vigência do convênio, caso surjam novas necessidades.
- b) Participantes das atividades:** Atender por ano do convênio aproximadamente 1 mil pessoas que residam nos conjuntos habitacionais da CDHU ou em áreas de intervenção da companhia, distribuídos dentro dos 4 lotes de atuação da CDHU, totalizando 4 mil participantes concluintes distintos em 4 anos.

Lógica de cálculo:

Para a construção da previsão de atendimento e o estabelecimento das metas, foram considerados as seguintes informações:

Informações SEBRAE-SP:

O SEBRAE-SP se compromete a oferecer dois cursos de sensibilização para cada conjunto habitacional, com carga horária de 4 horas por curso no formato presencial, totalizando 8 horas, e 2 horas por curso no formato online, somando 4 horas de capacitação.

Os cursos presenciais exigem, no mínimo, 20 participantes concluindo o curso, com um total de 20 a 40 inscritos para sua realização. Para os cursos online, o número mínimo de inscritos é 50, com um máximo de 100 participantes.

Regionais do CDHU:

- Estabelecer com o Escritório Regional do SEBRAE-SP, o cronograma das atividades com no (mínimo 15 dias de antecedência), determinando dias e horários dos cursos, conforme a previsão de vagas mensais.
- Arregimentar a turma e informar ao Escritório Regional qualquer alteração/cancelamento com antecedência (5 dias úteis).
- Cadastrar a lista de presença dos inscritos no sistema SEBRAE-SP até 7 dias úteis, pelo link de auto inscrição, contendo no **mínimo 20 e no máximo 40 participantes**.
- Disponibilizar infraestrutura necessária para a realização do curso: projetor ou tv, caixa de som (para apresentação de slides e vídeos).

Temas dos cursos de sensibilização:

- **Tema 1: Seja perseverante frente aos seus projetos de vida (4 horas)** - Descubra a força da perseverança e a determinação para alcançar seus objetivos de vida com nossa abordagem de desenvolvimento pessoal. Nosso programa incentiva a mentalidade resiliente e a persistência diante dos desafios, capacitando-o a enfrentar obstáculos com coragem e foco.
- **Tema 2: Seja a direção do seu Futuro (4 horas)** - Descubra o poder das oportunidades! Nossa oficina vai despertar sua visão empreendedora, preparando-o para agarrar as chances de sucesso. Fortaleça suas atitudes e conquiste o futuro que merece. Venha moldar seu destino conosco!

Informações da CDHU:

- Calcula-se aproximadamente uma média de 15 técnicos sociais por Lote de atuação da CDHU no Estado de São Paulo, sendo que destes, uma parte atua na Capital.
- Para o ano de 2025, a SDS prevê atuar em aproximadamente 100 conjuntos habitacionais. Esta previsão considera as entregas da CDHU no 2º semestre de 2024, nas quais a SDS continuará envolvida no 1º semestre de 2025, além de novos conjuntos habitacionais a serem entregues ou regularizados ao longo de 2025.

Embora o número de Unidades Habitacionais (UH) varie entre os conjuntos habitacionais, para fins de estimativa adota-se uma média mínima de 60 UH por conjuntos habitacionais, com uma média de 3 pessoas por família. Assim, projeta-se que a CDHU atenderá 6 mil famílias, totalizando 18 mil pessoas, no ano de 2025.

- Como mencionado anteriormente, a partir de 2025, estimamos mobilizar aproximadamente 1.000 participantes por ano durante a vigência do convênio, distribuídas entre os lotes responsáveis. Devido às variações nas entregas e no número de unidades habitacionais a serem definidas pela CDHU, as ações e a alocação nos municípios serão estabelecidas trimestralmente, juntamente com o SEBRAE-SP.

Projeção:

- Considerando as entregas previstas pela CDHU e os cursos ofertados pelo SEBRAE-SP, espera-se atingir aproximadamente 6% dos moradores atendidos por programas habitacionais com pelo menos dois cursos, buscando alcançar 1000 participantes por ano da parceria.

Serão considerados como indicadores:

- Vagas disponibilizadas;
- Nº de atendimentos realizados em soluções do portfólio do SEBRAE-SP com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas;

10. PREVISÃO DE ORÇAMENTÁRIA:

Conforme citado na cláusula 5ª do convênio entre a CDHU e o SEBRAE-SP todos os custos relacionados à execução das atividades acordadas serão cobertos individualmente por cada um dos partícipes conforme suas responsabilidades:

- Pela CDHU, considerando que as atividades serão realizadas dentro dos Projetos de Trabalho Técnico Social (TTS) já estabelecidos, não haverá investimentos adicionais para o desenvolvimento da parceria. Portanto, o custo de R\$ 209.560,00 (Duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais), que inclui atividades de planejamento, preparação de materiais e divulgação, já está incorporado nos contratos 104 e 105 da CDHU.
- Pelo SEBRAE-SP, para a capacitação de gestão de 4 mil participantes concluintes distintos, ao longo de 48 meses o valor investido será de R\$ 1.668.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

11. CRONOGRAMA

Previsão de Vagas por região, podendo ser alterado o município de realização conforme disponibilidade:

Previsão de Vagas					
CDHU	SEBRAE-SP	Quantidades de Concluintes distintos			
		2025	2026	2027	2028

Lote 1 - Modelo Social	Araçatuba	250	250	250	250
	Presidente Prudente				
	Marília				
	Guarulhos				
	Alto do Tietê				
	Osasco				
	Grande ABC				
Lote II - Habita Social	Bauru	250	250	250	250
	Araraquara				
	Campinas				
	Capital Norte				
	Capital Oeste				
Lote III - Viver Melhor II	São José do Rio Preto	250	250	250	250
	Ribeirão Preto				
	Capital Sul				
Lote IV - LBR, Hagaplan, Planal, Ambiente Brasil	Baixada Santista	250	250	250	250
	São José dos Campos				
	Capital Leste 1				
	Capital Leste 2				
TOTAL 4.000		1000	1000	1000	1000

Obs.: Como o número de entregas de UHS difere de lote para lote, poderá haver variação nos totais de cada um, mas a previsão geral será a de atingir 1.000 concluintes ao final de cada ano.

O cronograma abaixo detalha o ciclo de atividades a serem realizadas no período de 12 meses, a contar da aprovação do convênio e do plano de trabalho. Esse recorte foi escolhido para garantir que as atividades do projeto sejam flexíveis e adaptáveis, permitindo ajustes e melhorias contínuas à medida que o projeto avança. Esta abordagem assegura maior objetividade e a capacidade de resposta às necessidades emergentes, maximizando a eficiência e o impacto das ações realizadas.

Ano I (2025/2026).

Etapas	Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Iniciação	Assinatura do convênio	.											
	Reunião de partida	.											
	Definição de equipes que atuarão no projeto	.											
	Treinamento das Equipes do TTS nas GR	.											
	Apresentação da agenda de atuação da CDHU trimestral	.			.		.		.		.		
	Apresentação dos cursos, atividades e atividades do SEBRAE-SP trimestral	.			.		.		.		.		
Planejamento	Reunião de planejamento		.		.		.		.		.		.
	Definição de critérios para seleção de locais para realização dos cursos (CDHU)		.		.		.		.		.		.
	Definição dos materiais e recursos técnicos para divulgação		.		.		.		.		.		.
	Definição das estratégias para atingir os objetivos e meta		.		.		.		.		.		.
	Definição dos critérios e formas de avaliação do progresso do trabalho		.	.			.		.		.		.
	Construção da metodologia do estudo de impacto social		.	.	.		.		.		.		.
Monitoramento	Reunião de monitoramento			.	.		.		.		.		.
	Coleta de feedbacks das partes envolvidas				.	.	.		.		.		.

Desenvolvimento	Encontros com os técnicos de campo para revisar as formações ofertadas para população				.		.		.		.		.
	Formação dos técnicos sobre temas de empreendedorismo e gestão de negócios				.		.		.		.		.
	Coleta de informações sobre temas de interesse nos conjuntos habitacionais			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
	Divulgação das formações nos conjuntos habitacionais			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
	Realização das capacitações em empreendedorismo e temas afins			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
	Coleta de dados da pesquisa de satisfação			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
	Realização da pesquisa de impacto social			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Encerramento	Registros detalhados das atividades realizadas												.
	Reunião de encerramento do semestre												.

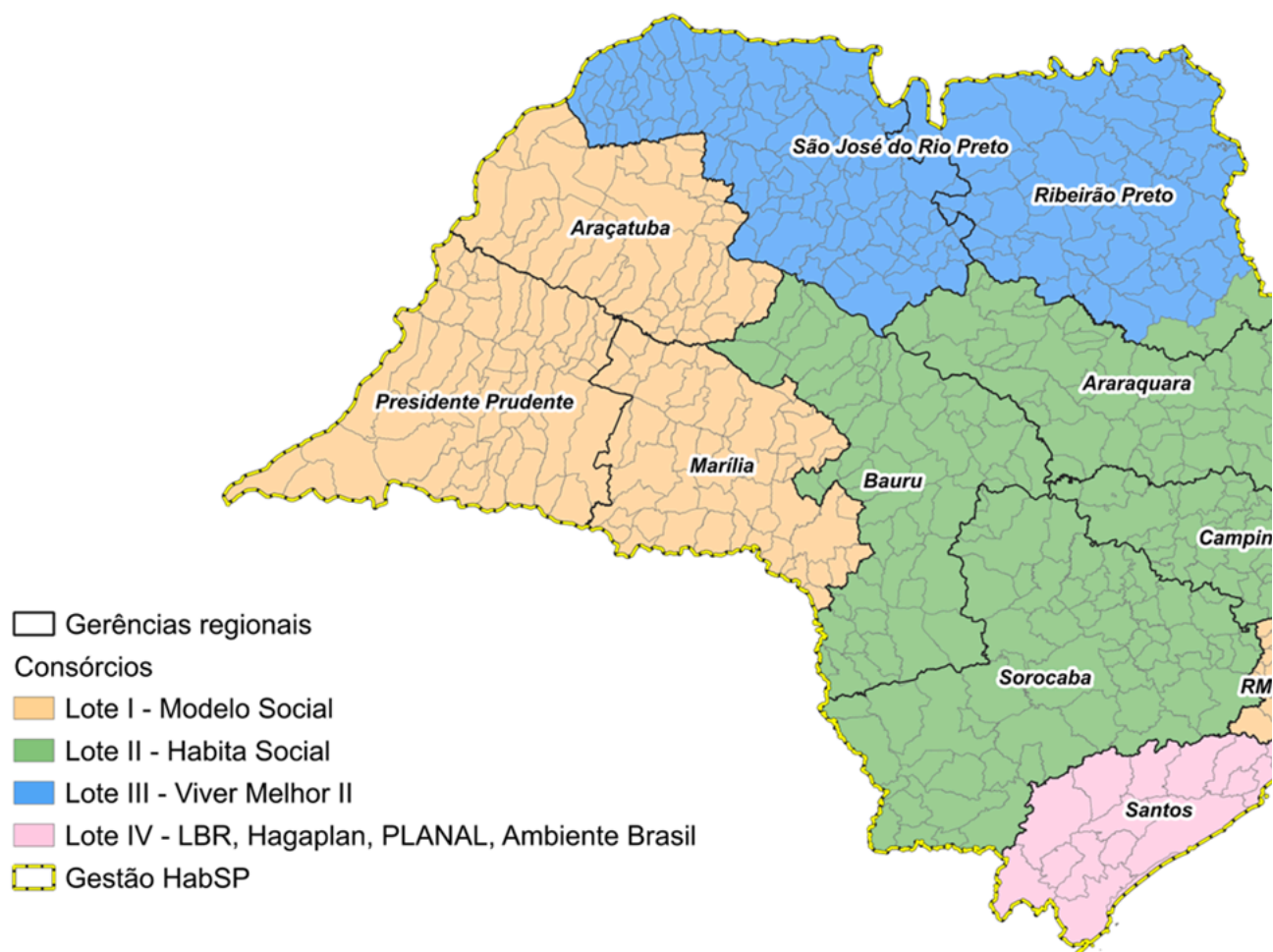
Ano II (2026/2027).

Planejamento	Reunião de planejamento	.		.		.		.		.		.	
	Definição de critérios para seleção de locais para realização dos cursos (CDHU)	.		.		.		.		.		.	

ANEXOS**Anexo I – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU)****Anexo II**



Mapa do estado com as divisões dos lotes e regiões



Anexo III – Mapa dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP



Documento assinado eletronicamente por **Ticiane Costa D'Aloia, Diretor**, em 09/04/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE SILVA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Costa, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEDRO CORREA, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Scarasati Vinholi, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Iapequino, Presidente**, em 21/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062430447** e o código CRC **D62F5803**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de maio de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CDHU N° 1.16.00.00/5.00.00.00/0063/2025, SEBRAE-SP N° 0001/2025, celebrado entre o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - PROCESSO SEBRAE-SP 1457/2024, CDHU SEI n° 387.00002689/2024-78 - Assinatura: 21/05/2025 - Objeto atribuições dos partícipes, por meio de mútua e ampla colaboração, oferecer capacitação em empreendedorismo, gestão de negócios e atividades afins para famílias atendidas em programas habitacionais da CDHU, bem como àquelas provenientes de outros projetos sociais da Cia. e de outras áreas de intervenção no Estado de São Paulo - Vigência: 48 meses - Parecer Jurídico n° 473/2024, de 13/09/2024 - CDHU.